

Chamada FUNDECT/CNPq/SED-MS/SECTEI-MS N° 06/2015 – PIBIC-Jr-MS

Seleção Pública de Projetos de Iniciação Científica Júnior no Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)**, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul (**SED-MS**) e da Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**SECTEI**), em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, torna pública a presente chamada e convida os pesquisadores doutores vinculados as instituições de ensino e pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul a apresentarem propostas em parceria com as Escolas Públicas, em conformidade com o Programa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) do CNPq - RN-017/2006 e as disposições da presente Chamada.

1. OBJETIVOS

1.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa, extensão e de inovação para concessão de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Fundamental, Médio e Profissional de Escolas Públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante a orientação de pesquisadores doutores vinculados a instituições de ensino sediada no Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETO

Conceder bolsas de estudo a estudantes matriculados em escolas públicas, nas diversas áreas de conhecimento, sob a orientação de um professor-orientador vinculado à instituição de ensino superior sediada no Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. Os objetivos específicos desta Chamada são:

- a) despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou

- tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas;
- b) contribuir para a formação continuada de professores para a Educação Básica no estado de Mato Grosso do Sul;
- c) implementar projetos de pesquisa em Laboratórios de Base Científica tendo em vista a melhoria do ensino nas escolas públicas dos municípios envolvidos; e
- d) promover a articulação entre as instituições de ensino, os Programas de Pós Graduação e a Educação Básica com foco na melhoria dos indicadores da educação básica no Estado.

2. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Pública no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	24/04/2015
Data limite para o envio eletrônico das inscrições de bolsa de estudo.	De 24/04 a 25/05
Divulgação das inscrições enquadradas na Chamada no portal da FUNDECT	Até 03/06
Período de recurso das propostas.	De 03/06 e 05/06
Divulgação do resultado dos recursos e lista final de enquadramento no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 09/06
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no Portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 19/06
Período de apresentação de recursos quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 19/06 e 24/06
Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFUNDECT, no Portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	30/06
Início do pagamento das bolsas de estudo	A partir de julho de 2015

3. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

3.1. As bolsas aprovadas e concedidas serão financiadas pelo CNPq com recursos advindos do Acordo de Cooperação FUNDECT/CNPq n° 59/300023/2015.

- 3.2.** Serão concedidas 130 (cento e trinta) bolsas de estudo a estudantes selecionados e indicados pelos orientadores.
- 3.3.** Serão reservadas até 13 vagas para pessoas com necessidades educacionais específicas, desde que atendam aos requisitos exigidos nesta Chamada e tenha relatório dos órgãos competentes.
- 3.4.** O período de duração do projeto e das bolsas será de 12 (doze) meses.
- 3.5.** O valor da bolsa é fixado em R\$ 100,00 (cem reais) mensais, que estarão disponíveis na Agência Bancária indicada pelo bolsista, cujo pagamento será realizado na boca do caixa contra apresentação da Identidade e CPF, a partir do 5º dia útil de cada mês; ou o valor da bolsa será creditado em conta corrente específica, aberta em agência do Banco do Brasil em nome do estudante (não será aceita conta poupança e nem conta aberta em nome de terceiros ou conta conjunta).
- 3.6.** É vedada a indicação de estudantes para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 3.7.** A pedido do orientador, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.
- 3.8.** Serão aprovados projetos de acordo com avaliação de mérito técnico-científico.
- 3.9.** O orientador poderá apresentar uma única proposta de projeto e vincular de 05 (cinco) a 10 (dez) estudantes-bolsistas de iniciação científica júnior das escolas públicas.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

4.1. Para o Orientador:

- a) ser o pesquisador proponente da proposta;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) ter título de doutor;
- e) ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- f) demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- g) dispor de tempo para orientar até dez estudantes do PIBICJr-MS;

- h) ter curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- i) possuir cadastro no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <http://www.fundect.ms.gov.br>);
- j) ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, entre outras;
- k) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do Plano de Trabalho;
- l) ser líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq; e
- m) não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT e com o CNPq no momento da submissão, análise e contratação da proposta.

4.2. Para o Estudante

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) ter curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) possuir cadastro no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <http://www.fundect.ms.gov.br>);
- e) estar regularmente matriculado em escola pública em um dos 09 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme item 4.3., no Ensino Fundamental (do 6º a 9º ano); Ensino Médio (2º ano); Ensino Médio Integrado à Educação Profissional(3º ano); Educação Profissional Técnica de Nível Médio (3º ano); Educação de Jovens e Adultos - EJA (3ª e 4ª fase do fundamental e do Ensino Médio); Educação Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos/PROEJA; Programa Nacional de Inclusão de Jovens/PROJOVEM (ensino fundamental); Avanço do Jovem na Aprendizagem/AJA (ensino fundamental - bloco intermediário e bloco final);
- f) ter matrícula ativa na Educação Básica da Rede Pública de Ensino, durante todo o desenvolvimento do projeto;
- g) dispor de no mínimo 08 horas semanais para as atividades vinculadas à bolsa;
- h) possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na escola onde estuda;
- i) ter desempenho satisfatório;
- j) não ter vínculo empregatício; e
- k) não acumular a bolsa de iniciação científica júnior com outra bolsa de programa de agência de fomento pública nacional.

4.3. Para os Municípios

- a) ter escolas públicas com Laboratórios de Base Científica;
- b) ser sede de instituições de ensino e/ou pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) ter instituições de ensino superior com curso de pós-graduação stricto sensu, reconhecido pela CAPES; e
- d) ser um dos 9 municípios abaixo:
 - 1. Aquidauana
 - 2. Campo Grande
 - 3. Cassilândia
 - 4. Chapadão do Sul
 - 5. Corumbá
 - 6. Dourados
 - 7. Paranaíba
 - 8. Ponta Porã
 - 9. Três Lagoas

4.4. Para a Proposta:

- a) ter na equipe da proposta o envolvimento de 05 a 10 estudantes da rede pública do município;
- b) envolver na equipe de execução pelo menos um professor do ensino fundamental, médio ou profissional no desenvolvimento do Plano de Trabalho; e
- c) apresentar de forma clara e objetiva a parceria entre a instituição de ensino superior e/ou pesquisa e a escola pública desenvolvendo pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com forte interface em extensão tecnológica com potencialidade para uso dos Laboratórios de Base Científica existentes na escola pública.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Cadastro do orientador, dos estudantes e do professor na execução do projeto de pesquisa no SIGFUNDECT.

5.2. Currículo do orientador e dos estudantes na plataforma Lattes/CNPq;

5.3. Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico pelo orientador da proposta no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:

5.3.1. Plano de Trabalho com até 10 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo ([Anexo 01](#)):

- 1. Título do Plano de Trabalho
- 2. Descrição do Laboratório Base Científica e da Escola Pública
- 3. Justificativa do problema a ser abordado
- 4. Objetivos Gerais e Específicos
- 5. Metodologia
- 6. Atividades e Cronograma de Execução
- 7. Resultados esperados, produtos e avanços
- 8. Referências.

5.3.2. Declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal (Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação) da instituição de ensino superior que comprove: vínculo do orientador com a instituição; e vínculo do orientador a um PPG, se houver ([Anexo 02](#));

5.3.3. Documentos pessoais escaneados/digitalizados do orientador:

a) RG e CPF (**Anexo 03**);

b) Comprovante de endereço/residência em nome do orientador, sendo aceitos somente comprovante de água, luz, telefone ou IRPF. Caso o comprovante não esteja em nome do orientador, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço (**Anexo 04**); e

c) comprovante de título de doutor (**Anexo 05**) (certificado ou Ata de defesa da tese).

5.3.4. Formulário de Inscrição da Escola declarando apoio ao projeto e que possui Laboratório de Base Científica ([Anexo 06](#));

5.3.5. Formulário de inscrição de todos os estudantes de iniciação científica selecionados pelo orientador ([Anexo 07](#)).

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O orientador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFUNDECT, apenas uma proposta na forma de projeto. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.

6.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O orientador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

6.4. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de três fases: (1) Análise de Enquadramento, (2) Análise de Mérito e Relevância por um Comitê de Especialistas, e (3) Análise e Homologação pelo CNPq e FUNDECT.

7.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

7.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em (itens 3, 4, 5 e 6) na Chamada.

7.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do estado de Mato Grosso do Sul.

7.1.3. Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

7.1.4. O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do orientador no SIGFUNDECT.

7.2. Fase 2: Análise de Mérito e Relevância por um Comitê de Especialistas

7.2.1. As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por um Comitê de Especialistas do Estado de Mato Grosso do Sul, composto por representantes das três grandes áreas do conhecimento: ciências da vida, ciências exatas e da terra e ciências humanas e sociais, dimensionada de acordo com a demanda. Seus membros deverão ter: a) vínculo com instituição de ensino ou pesquisa; b) experiência em pesquisa; c) titulação mínima de doutor ou perfil equivalente; e d) currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

7.2.2. É vedado participar do Comitê de Especialistas o pesquisador que:

- a) tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Chamada;
- b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

7.2.3. Os especialistas se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
A Mérito: originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom – 5,0 pontos () Bom – 3 pontos () Regular – 2 pontos () Pouco consistente – 1 ponto () Inconsistente – 0 ponto
B Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	() Muito Bom – 2 pontos () Bom – 1,5 pontos () Regular – 1 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
C Coerência textual e metodológica consistentes.	() Muito Bom – 1,5 pontos () Bom – 1 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto

D	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
----------	---	--

7.2.4. Caberá ao especialista emitir parecer sob a proposta, podendo:

- a) Recomendar a proposta;
- a) Recomendar a proposta com restrições ou
- b) Não recomendar a proposta.

7.2.5. A equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT computará a produção intelectual do orientador e emitirá pontuação conforme Tabela 02.

Tabela 02: Critérios de Julgamento do Currículo do Orientador.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
<ul style="list-style-type: none"> • Produção qualificada nos últimos 03 anos. 	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 4,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 3,0 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
<ul style="list-style-type: none"> • Vínculo atual com programa de pós-graduação stricto sensu em Mato Grosso do Sul. 	<input type="checkbox"/> Sim – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Não – 0 ponto
<ul style="list-style-type: none"> • Orientação concluída nos últimos 03 anos. 	<input type="checkbox"/> Mestre e Doutores – 3,0 pontos <input type="checkbox"/> Somente Mestres – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Iniciação Científica e Iniciação Científica Junior – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Nenhum – 0 ponto
<ul style="list-style-type: none"> • Registro de produtos e processos no INPI. 	<input type="checkbox"/> Sim – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Não – 0 ponto

7.2.6. A Diretoria Científica computará a pontuação final de cada proposta utilizando peso 70% (setenta por cento) para a média da pontuação do projeto de pesquisa avaliado pelo Comitê de Especialistas (Tabela 01) e 30% (trinta por cento) para o currículo do orientador (Tabela 02).

7.2.7. Para o cômputo das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais, e cada critério receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

7.3. Fase 3: Análise e Homologação pelo CNPq e FUNDECT

7.3.1. Nesta fase, caberá a Diretoria-Executiva da FUNDECT analisar os pareceres emitidos pelos especialistas (Fase 2) e emitir uma Ata de Julgamento para análise do CNPq contendo a relação das propostas com seus

bolsistas recomendados, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes quanto à relevância das propostas.

7.3.2. Após análise e homologação do CNPq, a Diretoria-Executiva da FUNDECT homologará o resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e atualizará o SIGFUNDECT com prazo para o orientador entregar os seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS a FUNDECT:**

- a) Ofício de encaminhamento com a relação de documentos entregues a FUNDECT, em duas vias (uma será para protocolo de entrega).
- b) Anexo 02
- c) Anexo 06
- d) Anexo 07
- e) Autorização dos pais ou responsáveis de cada um dos bolsistas selecionados (em caso de candidato menor de 18 anos e já selecionado)
- f) Histórico Escolar atualizado do estudante ou do último ano cursado
- g) Comprovante de frequência do estudante do ano letivo corrente
- h) Cópia da carteira de identidade (RG) dos estudantes
- i) Cópia do CPF dos estudantes
- j) Cópia da proposta/Contrato de Abertura de Conta Corrente e/ou Cópia do Cartão do Banco, indicando a conta aberta em nome do estudante na Agência do Banco do Brasil de seu município no Estado de Mato Grosso do Sul.

7.3.3. O orientador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica no SIGFUNDECT.

7.3.4. O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

7.3.5. Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do orientador no SIGFUNDECT.

7.3.6. Os nomes dos bolsistas aprovados serão divulgados no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br) e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo de apresentação dos seguintes documentos (por SEDEX ou na Sede da FUNDECT):

8. CONTRATAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA

8.1. A concessão das bolsas aos estudantes será formalizada mediante assinatura de Termo de Compromisso/Contrato assinado pelo CNPq/FUNDECT, orientador, estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da escola/local de realização da atividade. Neste termo serão estabelecidas as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações dos bolsistas e do orientador.

8.2. Os estudantes e seus representantes legais serão os responsáveis por todas as obrigações contratuais, com permissão à FUNDECT e ao CNPq, a qualquer tempo, de confirmar a veracidade das informações prestadas.

8.3. A existência de alguma inadimplência do orientador com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

8.4. A liberação das bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

8.5. O pagamento da bolsa não implica em relação empregatícia com a FUNDECT/CNPq ou com a instituição em que o estudante estiver desenvolvendo suas atividades.

8.6. A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver: a) interrupção do curso; b) desligamento da escola pública; c) conclusão do ensino médio; ou d) outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela entidade parceira.

8.7. O pagamento da bolsa poderá ser suspenso nos seguintes casos: se o estudante não entregar o relatório parcial no prazo previsto; se a avaliação do relatório mostrar desempenho insatisfatório; se houver solicitação do orientador, a qualquer momento, com as devidas justificativas.

8.8. Caso o orientador e os estudantes não entreguem o relatório final no prazo previsto será considerado inadimplente na FUNDECT, devendo arcar com todas as conseqüências legais desta inadimplência.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O orientador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da FUNDECT (Institucional/Formulários-Download) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

9.2. O recurso administrativo deverá ser enviado em forma de Ofício protocolado na FUNDECT ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando no envelope, o nome do orientador e o número e da Chamada.

9.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

9.4. A Diretoria-Executiva da FUNDECT proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

10. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

10.1. Toda publicação e/ou divulgação dos resultados do projeto, deverão citar, OBRIGATORIAMENTE, o apoio do CNPq e da FUNDECT.

10.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

11.1. O orientador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a FUNDECT como:

- a) Relatórios técnico-científicos (parcial e final), preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e entregues a FUNDECT, conforme Plano de Trabalho aprovado.
- b) Participação na Feira de Iniciação Científica Júnior realizada no Estado de Mato Grosso do Sul, onde o orientador e estudantes deverão apresentar as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e a produção intelectual.

11.2. Os bolsistas de cada projeto ficarão sob a orientação de orientador-orientador.

11.3. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- a) Executar atividades definidas pelo orientador no Plano de Trabalho do bolsista com dedicação mínima de oito horas semanais;
- b) Cadastrar e manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
e
- c) Comprovar à FUNDECT, semestralmente, seu vínculo como estudante na escola pública: comprovante de matrícula, frequência e rendimento escolar.
- d) Elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;
- e) Apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- f) estar matriculado em escola pública de nível fundamental, médio ou profissional;
- g) estar desvinculado do mercado de trabalho.

11.4. ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- a) Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- b) Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica;

- c) Acompanhar e avaliar o bolsista nas atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista;
- d) Auxiliar no cadastro do currículo do bolsista na Plataforma Lattes (CNPq);
- e) Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- f) Comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.
- g) Elaborar relatório parcial e relatório final das atividades desenvolvidas. O relatório parcial deverá ser entregue no final dos seis primeiros meses de bolsa e o relatório final no término da vigência. Os modelos de relatórios estão disponíveis no SIGFUNDECT; e
- h) Comunicar à FUNDECT qualquer mudança, dificuldades e desistência do estudante no Programa PIBICJr-MS.

11.5. ATRIBUIÇÕES PARA A ESCOLA PÚBLICA

- a) Incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;
- b) Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno.

11.6. A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

11.7. A FUNDECT, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT e/ou do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1. Cabe ao orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13.2. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O orientador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

14.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do orientador na forma da Lei.

14.3. As decisões finais em relação aos recursos analisados pela Diretoria-Executiva da FUNDECT e do CNPq são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

14.4. O CNPq não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica júnior na execução de suas atividades de pesquisa.

14.5. Não haverá substituição do orientador de projeto contratado.

14.6. Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.

14.7. O orientador poderá solicitar suspensão ou cancelamento do projeto por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da FUNDECT, com devida justificativa.

14.8. O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2^a a 6^a feira, de 7:30 às 13:30 horas.

14.9. Não serão aceitas documentações incompletas.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A FUNDECT se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

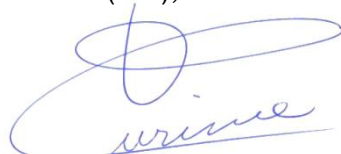
Rua São Paulo n° 1436 - Vila Célia

CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS

Tel/Fax: (67) 3316 -6700

E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande (MS), 23 de abril de 2015.



Marcelo Augusto Santos Turine

Diretor-Presidente da FUNDECT